



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

**LEI Nº 3.114/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.104/11 QUE REESTRUTURA O CONSELHO DE AVALIAÇÃO, APRIMORAMENTO E DISCIPLINA DO SERVIDOR PÚBLICO - CONASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS BREDÁ**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 2.104/11, que estabelece estrutura administrativa do CONASP, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º** O CONASP será integrado por três membros titulares e três suplentes, responsáveis pelo desempenho das atribuições elencados no artigo anterior.

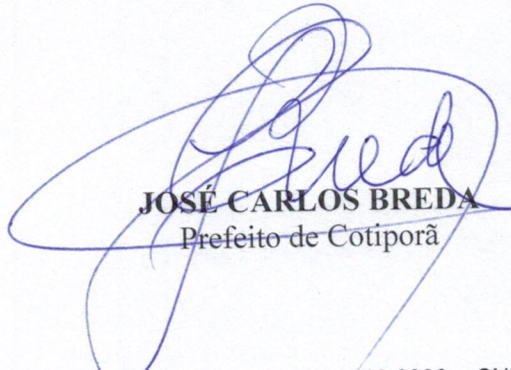
(...)

§ 4º Os servidores integrantes do CONASP terão atuação no conselho de forma permanente, podendo haver nova designação de seus integrantes ou de parte deles a qualquer momento, à escolha do prefeito.”

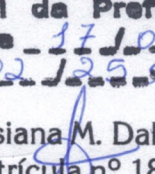
**Art. 2º.** Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**JOSÉ CARLOS BREDÁ**  
Prefeito de Cotiporã

...o único que este original do (a)  
Lei Municipal  
foi publicado mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 17/01/25  
a 01/02/25

  
**Cassiana M. Dalmas**  
Matrícula nº 1817